



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-200401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02203003/23/

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Santos Dumont, nº 721, Jardim América - Dom Eliseu-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.453.776/0001-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023-FME, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EMBALO EMBALAGENS EIRELI; C.N.P.J. nº 40.704.937/0001-62, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO, 751, TROPICAL, Dom Eliseu PA, (94) 98113-3924, representada neste ato pelo Sr(a). FARIZE IMAD ZAGHLOUL, C.P.F. nº 487.522.583-00, R.G. nº 037078512009-7 SSP MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ANTENA P/ REDE VOLEI OFICIAL - Marca.: POKER | PAR | 20.00 | 138,750 | 2.775,00 |
| | Antena para Rede de Voleibol, Oficial da FPV, em fibra macia com suporte de rosca (Par). | | | | |
| 00002 | APITO OFICIAL - Marca.: DRYFAST | UNIDADE | 50.00 | 28,980 | 1.449,00 |
| | Apito de metal com cordão e mosquetão. Alcance audível de aproximadamente 100 metros e potência sonora de aproximadamente 105 DB, possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. O modelo é recomendado para Árbitros, Treinadores e Professores de Educação Física. Características: Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca | | | | |
| 00003 | BAMBOLÊ. - Marca.: GIANINNI | UNIDADE | 1,000.00 | 5,840 | 5.840,00 |
| | Bambolê de material plástico, polietileno, alta densidade, diametro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas. Apresentar amostra | | | | |
| 00004 | BANDEIRA ESCANTEIO - Marca.: TARMAX | UNIDADE | 20.00 | 170,000 | 3.400,00 |
| | Kit Bandeira de Escanteio - Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço. | | | | |
| 00005 | BOLA BASQUETE - INFANTIL - Marca.: EVOLUTCION | UNIDADE | 50.00 | 149,610 | 7.480,50 |
| | Bola de Basquetebol Mirim oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 450 a 500 g, ano corrente. | | | | |
| 00006 | BOLA DE BASQUETE. - Marca.: EVOLUTCION | UNIDADE | 50.00 | 350,000 | 17.500,00 |
| | Bola de Basquetebol Masculino oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 75 a 78 cm de circunferência e peso variando entre 600 a 650 g, ano corrente. | | | | |
| 00007 | BOLA DE BASQUETE FEMININO - Marca.: MOLOCO SPORT | UNIDADE | 30.00 | 320,000 | 9.600,00 |
| | Bola de Basquetebol Feminino oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 510 a 565g, ano corrente. | | | | |
| 00008 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 100.00 | 60,870 | 6.087,00 |
| | Bola de Futebol de Campo Infantil, 32 gomos, costurada a mão, confeccionada em microfibra, circunferência | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-------|--|---------|--------|---------|-----------|
| 00009 | entre 64 - 66 cm, peso 360-390g, miolo removível e lubrificado, modelo ano corrente Marca oficial da FMF | UNIDADE | 50.00 | 80,000 | 4.000,00 |
| 00011 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 200.00 | 159,370 | 31.874,00 |
| 00012 | BOLA DE HANDEBOL - HIL - Marca.: PENALTY OMG | UNIDADE | 30.00 | 121,970 | 3.659,10 |
| 00014 | BOLA DE HANDEBOL-PVC TAM.49/51 - Marca.: PENALTY O MG | UNIDADE | 30.00 | 77,980 | 2.339,40 |
| 00015 | BOLA DE VOLEI OFICIAL - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 100.00 | 200,370 | 20.037,00 |
| 00016 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 150.00 | 177,120 | 26.568,00 |
| 00017 | BOLA INICIAÇÃO DE FUTEBOL N° 08 - Marca.: DRIBLING | UNIDADE | 50.00 | 47,600 | 2.380,00 |
| 00018 | BOLA INICIAÇÃO DE FUTEBOL N° 10 - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 50.00 | 58,000 | 2.900,00 |
| 00019 | BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO N° 14 - Marca.: STADIUM | UNIDADE | 50.00 | 38,990 | 1.949,50 |
| 00020 | BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO N° 12 - Marca.: STADIUM | UNIDADE | 50.00 | 33,480 | 1.674,00 |
| 00021 | BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA - Marca.: PEALTY | UNIDADE | 50.00 | 148,750 | 7.437,50 |
| 00022 | BOLSA DE MASSAGEM - Marca.: SPORT | UNIDADE | 50.00 | 138,000 | 6.900,00 |
| 00024 | BOMBA P/ ENCHER BOLAS - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 50.00 | 39,500 | 1.975,00 |
| 00025 | CALIBRADOR PARA BOLAS - Marca.: PENALTY | UNIDADE | 50.00 | 107,700 | 5.385,00 |
| 00026 | COLCHONETE. - Marca.: SPORTE | UNIDADE | 200.00 | 39,000 | 7.800,00 |
| 00028 | CONE EM BORRACHA - Marca.: FIT | UNIDADE | 200.00 | 112,800 | 22.560,00 |
| 00029 | CONE TIPO PRATO DEMARCATORIO - Marca.: FIT | UNIDADE | 200.00 | 66,000 | 13.200,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|---------------|---|--------|-----------|-----------|
| 100 unidades. | | | | |
| 00031 | CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL - Marca.: VOLTO UNIDADE | 50.00 | 50,110 | 2.505,50 |
| | Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis. Mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente a água e iluminação. Memória de 500 voltas | | | |
| 00033 | FAIXA SUPORTE ANTENA DE VOLEI - Marca.: GISMOI UNIDADE | 20.00 | 82,000 | 1.640,00 |
| | Faixa suporte para antena de Voleibol, confeccionada em lona dublada de 5 cm, com costuras duplas, fecho e encaixe da antena através de velcro. | | | |
| 00034 | FITA DEMARCATÓRIA VOLEI AREIA - Marca.: MAZZA UNIDADE | 50.00 | 81,430 | 4.071,50 |
| | Fita demarcatória para vôlei de areia, em faixa única de 16 x 8 mts, homologada FPV. | | | |
| 00036 | KIT KLOPF PARA TÊNIS DE MESA (REDE, RAQUETE E BOLA KIT S) - Marca.: COMPITO PAGUE | 50.00 | 95,200 | 4.760,00 |
| | Duas Raquetes revestidas com Borracha, empunhadura Anatómica Três Bolinhas de Duas Estrelas | | | |
| 00037 | MEDALHA DE BRONZE. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE | 500.00 | 6,800 | 3.400,00 |
| | Medalha de Bronze - circunferência 5 cm, com cordão | | | |
| 00038 | MEDALHA DE OURO. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE | 500.00 | 6,800 | 3.400,00 |
| | Medalha de Ouro - circunferência 5 cm, com cordão | | | |
| 00039 | MEDALHA DE PRATA. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE | 500.00 | 6,800 | 3.400,00 |
| | Medalha de Prata - circunferência 5 cm, com cordão | | | |
| 00040 | MESA DE PING PONG. - Marca.: SPORTY UNIDADE | 50.00 | 796,120 | 39.806,00 |
| | Dobrável 15mm PROCÓPIO - 115 com 2 raquetes 3 bolinhas rede e suporte | | | |
| 00041 | PAR DE REDES PARA FUTEBOL - Marca.: PAGUE UNIDADE | 100.00 | 800,000 | 80.000,00 |
| | Par de Rede para Futebol, medidas 7,50x2,50 mts, confeccionada em fio trancado de 6 mm, malha 16x16 cm, fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta. | | | |
| 00042 | PAR REDE FUTSAL - TIPO MEXICO - Marca.: PAGUE UNIDADE | 50.00 | 539,250 | 26.962,50 |
| | Par de Rede para Futsal tipo México, em Seda fio 8mm, medida 3,20 x 2,10m, com fundo superior e inferior com 1m. OBS | | | |
| 00043 | POSTE PARA VOLEIBOL OFICIAL - Marca.: PAGUE PAR | 50.00 | 1.311,170 | 65.558,50 |
| | Poste para Voleibol oficial da FPV, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura tipo telescópico, manivela deslocável, com parede de 5 mm. para perfeita rigidez balizada, parte superior com ponteira em pvc injetada para facilitar a passagem do cabo de aço | | | |
| 00044 | PROTECTOR PARA POSTE DE VOLEI - Marca.: MASTER UNIDADE | 20.00 | 424,000 | 8.480,00 |
| | Protetor para poste de Vôlei com densidade D33 e sistema de velcro para fechamento. Protetor da Base medindo 95cm de comprimento X 78cm de largura X 47cm de altura e Protetor do poste medindo 50cm de comprimento X 68cm de altura. | | | |
| 00045 | REDE DE VOLEI DE AREIA OFICIAL - Marca.: PAGUE UNIDADE | 25.00 | 188,000 | 4.700,00 |
| | Rede de Vôlei de Areia, oficial FMV profissional, 2 faixas lona sintética (duas lonas), fio 2,00 mm, polipropileno, cor preto, malha 10x10 cm. | | | |
| 00046 | REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - Marca.: PAGUE UNIDADE | 25.00 | 249,000 | 6.225,00 |
| | Rede de Voleibol, oficial FMV profissional, 2 faixas lona (Duas lonas), fio 2,00 mm, polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm. OBS: Apresentar Amostra | | | |
| 00047 | REDE FUTSAL - Marca.: PAGUE PAR | 30.00 | 208,000 | 6.240,00 |
| | Rede Gol Futsal (PAR) - Fio 4 mm malha 12, espessura de 3,5 mm - Metragem padrão: 3,20 largura x 2,10 altura x 1,00 profundidade (caixote). | | | |
| 00048 | REDE PARA ARO BASQUETE - Marca.: PENALTY PAR | 20.00 | 63,000 | 1.260,00 |
| | Par de Rede para Aro de Basquetebol, tipo chua, fio 8 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros. | | | |
| 00049 | REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - Marca.: PENALTY UNIDADE | 50.00 | 49,000 | 2.450,00 |
| | Rede para transporte de bolas, fio 4mm de polipropileno, com fecho. Capacidade mínima de 20 bolas oficiais. | | | |
| 00050 | TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: SCALIBUR UNIDADE | 100.00 | 50,000 | 5.000,00 |
| | Tabuleiro de Xadrez, oficial CBX, em polietileno, formato de 50 x 50 cm, com acabamento refilado, com a área impressa na frente com 64 casas e no verso 100 casas, no tamanho de 5 x 5 cm, notação algébrica, base inferior de "a" a "h" notação algébrica na coluna esquerda de "1" a "g" na cor cinza 20% alternada na cor verde bandeira, sendo a casa "a1" na cor verde bandeira, com impressão de casa no verso do tabuleiro, no tamanho de 4,5 x 4,5 na cor verde bandeira e cinza 20% na área externa do tabuleiro na cor branco sendo | | | |



| | | | | | |
|-----------------|--|---------|----------|--------|------------|
| 00051 | utilizada para Jogo de Damas. TATAME. - Marca.: INJEPLASTIC Tatame confeccionado em EVA, peças com encaixe em todas as laterais, borda de acabamento, medidas 1,00m x 1,00m x 0,05m. | UNIDADE | 1,000.00 | 59,600 | 59.600,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 546.229,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens/serviços: (**MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL**), quando solicitada, será no de no máximo 10 (dez) dias úteis no lugar indicado pela contratante, conforme solicitação do Fundo Municipal de



Educação, a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

DOM ELISEU-PA, 26 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

EMBALO EMBALAGENS EIRELI
C.N.P.J. nº 40.704.937/0001-62
CONTRATADO